



**MENSAGEM Nº 070/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**Karlo Aurélio Vieira do Couto** – Lelo Couto  
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §2º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 069, de 2021, que "dispõe sobre a proteção no entorno de ferrovia no Município de Cariacica e dá outras providências".

**RAZÕES DO VETO**

Em análise detida ao autógrafo, inobstante a iniciativa proposta e sua importância, existem razões que justificam o veto ao presente Projeto de Lei.

Com efeito, o processo legislativo é o conjunto de atos que garantem a legitimidade da lei e dos atos normativos.

A Constituição Federal previu que compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte, nos moldes do art. 22, XI, CF/88, conferindo-lhes autonomia e atribuindo competências para o referido campo de atuação.

Diante da proposição, observa-se que o Projeto de Lei CMC nº 069/2021 impugnado não se conteve aos limites de sua competência, pois intervém direta e indiretamente em serviço público federal e em bem público federal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

Ora, a inconstitucionalidade por vício de competência e a violação a Constituição Federal, pelo descumprimento do princípio da interdependência e harmonia entre os poderes, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Cordialmente,

Cariacica, 04 de agosto de 2021.

**EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720**  
Assinado de forma digital por  
EUCLERIO DE AZEVEDO  
SAMPAIO JUNIOR:76138038720  
Dados: 2021.08.04 14:48:27  
-03'00'  
**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC.: 17.845/2021

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900  
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310032003800340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

**MENSAGEM Nº 070/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

Ao Excelentíssimo Senhor,

**Karlo Aurélio Vieira do Couto** – Lelo Couto  
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §2º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 069, de 2021, que "dispõe sobre a proteção no entorno de ferrovia no Município de Cariacica e dá outras providências".

**RAZÕES DO VETO**

Em análise detida ao autógrafo, inobstante a iniciativa proposta e sua importância, existem razões que justificam o veto ao presente Projeto de Lei.

Com efeito, o processo legislativo é o conjunto de atos que garantem a legitimidade da lei e dos atos normativos.

A Constituição Federal previu que compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte, nos moldes do art. 22, XI, CF/88, conferindo-lhes autonomia e atribuindo competências para o referido campo de atuação.

Diante da proposição, observa-se que o Projeto de Lei CMC nº 069/2021 impugnado não se conteve aos limites de sua competência, pois intervém direta e indiretamente em serviço público federal e em bem público federal.

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900  
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310032003800340031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

Ora, a inconstitucionalidade por vício de competência e a violação a Constituição Federal, pelo descumprimento do princípio da interdependência e harmonia entre os poderes, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Cordialmente,

Cariacica, 04 de agosto de 2021.

**EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720**  
Assinado de forma digital por  
EUCLERIO DE AZEVEDO  
SAMPAIO JUNIOR:76138038720  
Dados: 2021.08.04 14:48:27  
-03'00'  
**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC.: 17.845/2021

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900  
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310032003800340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.